

tativo. — José Carlos Fernandes dos Reis, presidente da Câmara Municipal do Município de Penela:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91.º do diploma legal atrás citado, que em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de Maio de 2004, foi aprovado por unanimidade, a taxa municipal pelos direitos de passagem em 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2005, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), entrando em vigor cinco dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Fernandes dos Reis*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 4331/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos de 4 de Maio 2005, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva a Paula Cristina Moreira Teixeira Silva, número mecanográfico 5995, auxiliar de serviços gerais, pelo que se verifica a vacatura daquele lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal a partir de 12 de Maio de 2005.

18 de Maio de 2005. — O Director de Departamento Municipal de Administração de Pessoal, *Ángelo Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 4332/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista da antiguidades.* — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos paços do concelho, nos locais de estilo, a lista de antiguidades dos funcionários ao serviço desta Câmara, com data de referência de 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

10 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 4333/2005 (2.ª série) — AP. — Faz-se público que, por despachos do presidente n.ºs 02/SRS/CTTRC/05, 03/SRS/CTTRC/05 e 04/SRS/CTTRC/05, datados de 18 de Abril de 2005 e 5 de Maio de 2005, respectivamente, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com as seguintes trabalhadoras:

Maria de Fátima Garrido Ferreira Serra — para exercer funções de técnico superior de língua portuguesa, com a remuneração ilíquida de 1018,08 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de um ano e teve início em 2 de Maio de 2005.

Sílvia Patrícia Carvalho da Silveira — para exercer funções de técnico superior da área de ambiente, com a remuneração ilíquida de 1018,08 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de três anos e teve início em 2 de Maio de 2005.

Maria de Fátima Matos de Azevedo — para exercer funções inerentes à categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração ilíquida de 450,37 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de seis meses e teve início em 9 de Maio de 2005.

(Excluídos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Técnica Superior Principal, *Ana Paula Moreira Baldaia Queirós*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 4334/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os devidos efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Rio Maior, na sua sessão de 29 de Abril de 2005, aprovou a seguinte alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal Laureano Santos, Rio Maior, oportunamente aprovada na reunião ordinária da Câmara do dia 15 de Abril de 2005.

Para os efeitos legais é feita a presente publicação do referido Regulamento, com as alterações já introduzidas.

16 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.

Regulamento da Biblioteca Municipal Laureano Santos de Rio Maior

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

Os efeitos do presente Regulamento aplicam-se à Biblioteca Municipal Laureano Santos de Rio Maior, que a partir de uma colecção organizada de materiais bibliográficos, audiovisuais, multimédia e de outros suportes, facilita a todos os cidadãos o acesso livre e gratuito à informação e à cultura.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

A biblioteca compromete-se a seguir e a fomentar as normas e os princípios enunciados pelo manifesto da UNESCO sobre bibliotecas públicas, nomeadamente:

- a) Acesso livre e gratuito, sem que algum cidadão possa ser discriminado por razão de nascimento, raça, sexo, religião, opinião ou qualquer outra condição ou circunstância social;
- b) A conservar e a difundir o património bibliográfico e audiovisual português e especialmente o do concelho de Rio Maior, nomeadamente através da organização de fundos locais;
- c) Criar condições propícias à reflexão, ao debate e à crítica, nomeadamente através de actividades de intervenção cultural da biblioteca.

Artigo 3.º

Actividades

1 — Com vista à prossecução dos seus objectivos gerais, a Biblioteca Municipal Laureano Santos de Rio Maior desenvolverá, entre outras, as seguintes actividades:

- a) Actualização permanente do seu acervo documental, de acordo com as directrizes técnicas que os organismos nacionais e internacionais preconizam para este tipo de bibliotecas, para o que a Câmara Municipal de Rio Maior se compromete a dotar a biblioteca de verba suficiente para que esse desiderato seja plenamente atingido;
- b) Organização adequada e constante do seu acervo documental;
- c) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura, encontros com escritores e outras actividades de animação cultural;
- d) Apoiar os autores locais e todos aqueles que pretendam editar documentos, em múltiplos suportes, relacionados com o património cultural do concelho de Rio Maior;
- e) Promoção de actividades de cooperação com outras bibliotecas, nomeadamente as da região, e organismos culturais;
- f) Criação de postos de leitura e pólos da Biblioteca Central de Rio Maior noutras localidades do concelho, onde se